



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 624, de 23 de agosto de 2016.

Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 609 de 28 de outubro de 2015 para lhe acrescentar o inciso VI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao art. 3º da Lei Municipal nº 609 de 28 de outubro de 2015 será acrescido o seguinte inciso VI:


“Art. 3º - [...]

[...]

VI – 01 (um) representante dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI, aos 23 de agosto de 2016.



Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Prefeito de Bom Jesus

Lei sancionada, promulgada e registrada em 23 de agosto de 2016.
Esta Lei está sendo publicada no Diário Oficial dos Municípios